ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DE FUNCIONAMENTO NA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ NOS DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 41, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

– Considerando a resolução 001/2020, a qual a Mesa Diretora estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19;

- Considerando a ocorrência, de servidor do quadro da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, infectado com o COVID-19;

- Considerando a obrigatoriedade da Mesa Diretora, tomar as medidas cabíveis para fins de prevenção do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá nos dias 12 e 13 de Novembro de 2020, para fins de sanitização do ambiente, em face da ocorrência de um servidor do quadro, ter testado positivo para a COVID-19.

Art.2º Fica decretado também, que o expediente nos dias 12 e 13 de novembro de 2020, se dará única e exclusivamente pelo meio remoto (home-office).

Parágrafo Único Os meios de contatos com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, se darão pelo e-mail atendimento@xangrila.rs.leg.br e 051 – 99775-9554.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, 12 de Novembro de 2020.

VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

FÁBIO JUNIOR RAMOS
1º Secretário

Registre-se e Publique-se